



RESOLUÇÃO Nº 105/2015- PCV

Estabelece critérios para classificação de candidatos à bolsas de estudos e dá outras providências junto ao Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil – Mestrado (PCV/UEM).

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL DA UEM, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o Regulamento dos cursos de Pós-graduação stricto sensu na UEM, aprovado pela Resolução nº 221/2002-CEP;

Considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil - PCV, Resolução nº 048/2012-CTC;

Considerando a Portaria nº 076/2010 da Capes que regulamenta o Programa de Demanda Social - DS;

Considerando a RN-017/2006 - Bolsas por Quota no País e seu Anexo IV;

Considerando a Portaria conjunta CNPq/CAPES, na qual trata a respeito do exercício de atividade remunerada;

Considerando as decisões tomadas durante a reunião do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, realizada no dia 13 de novembro de 2015;

O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL APROVOU E EU, COORDENADOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Para destinar bolsas de estudos, a Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil – PCV, deverá elaborar, entre os alunos interessados, uma lista de classificação dos alunos regularmente matriculados no Programa.

Parágrafo único - As bolsas de estudos a que se refere o caput deste artigo são aquelas financiadas pelo Programa “Demanda Social” da Capes, pelo CNPq, pela Fundação Araucária ou por outros programas e/ou órgãos financiadores públicos e privados.

Artigo 2º - A Comissão de Bolsas, presidida pelo Coordenador do Programa, será constituída por um mínimo de quatro membros, com dois representantes do corpo docente e um representante discente.

Artigo 3º - A permanência na condição de bolsista implica em não reprovação nas disciplinas e etapas que compõem a integralização do mestrado.

Artigo 4º - Para participar do processo de classificação o aluno deverá atender aos seguintes requisitos:



.../ Res. 105/2015-PCV

FIs 02

- I. Estar matriculado regularmente no PCV há menos de 22 (vinte e dois) meses;
- II. Quando possuir vínculo empregatício, estiver liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos;
- III. Não possuir qualquer outra fonte de financiamento e/ou renda;
- IV. Dedicar-se em período integral às atividades acadêmicas do programa de pós-graduação, ou seja, 40 horas por semana.

Artigo 5º - Para elaboração da ordem da lista de classificação, a que se refere o artigo 1º, a Comissão de Bolsas terá como referência a ordem da classificação dos alunos no processo de seleção do programa.

Artigo 7º - Ao candidato classificado não está assegurado o direito líquido e certo à concessão da bolsa de estudos. A efetivação da concessão da bolsa por meio da assinatura do termo de concessão deverá atender, obrigatoriamente, aos requisitos exigidos pelos órgãos concessionários das bolsas de estudos e a essa resolução, sob pena de processos administrativo e judicial.

Artigo 8º - O resultado da classificação de candidatos vigorará até que se esgote o rol de postulantes em cada ano.

Artigo 9º - Ao aluno bolsista, matriculado no PCV da Universidade Estadual de Maringá, terá sua bolsa de estudos automaticamente cancelada quando:

- I. Completar, como aluno regular, 24 (vinte e quatro) meses no Curso de Mestrado, independentemente do período de tempo durante o qual tenha usufruído da mesma;
- II. Deixar de dedicar-se integralmente às atividades do Programa sendo, no mínimo, 40 (quarenta) horas semanais;
- III. Assumir vínculo empregatício com percepção de vencimentos ou possuir outra fonte de renda comprovada; ou
- IV. Quando solicitar trancamento ou prorrogação da matrícula ou tiver uma reprovação.

Artigo 10º – Os casos omissos serão resolvidos no conselho acadêmico do PCV.

Dê-se ciência.



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Tecnologia
Departamento de Engenharia Civil
Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil – PCV/UEM

Cumpra-se.

.../ Res. 105/2015-PCV

Fls 03

Maringá, 16 de novembro de 2015.

Prof. Dr. Vladimir José Ferrari
Coordenador do Programa de Pós Graduação em Engenharia Civil

